

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º /2014 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2014 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DO SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) PARA EXECUÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ N.º 03.541.088/0001-47, no valor de R\$58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), com base no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 24 de julho de 2014.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 077/2014 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2014 - PMM

SENAC/PR/DR/Nº xxxxxxxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME PROCESSO Nº 076/2014-PMM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MATINHOS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CAIOBÁ-PR.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ^o 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n^o 22, Cidade de Matinhos - PR, CEP 83260-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG nº 1.326.821-5/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL -SENAC, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "servico social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional de Matinhos, com endereço à Rua Dr. José Pinto Rebelo Junior, nº 91, Bal. Caiobá - PR, CEP 83260-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0030-81, doravante denominado SENAC/UEP34, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Vitor Salgado Monastier, portador da cédula de identidade RG nº 523.562-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 061.315.149-68, firmam o presente contrato com DISPENSA DE LICITAÇÃO № 041/2014 - PMM de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** para a realização dos cursos citados abaixo, a serem executados no período de julho a dezembro de 2014.



			1

			,		
ITE M	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	2	svç	Contratação do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - UEP34) para elaboração e aplicação do curso de Manicure e Pedicure. A carga horária deverá ser de 40h para cada turma de no máximo 20 alunos, com o seguinte conteúdo programático: Recepção e preparação do cliente, Retirada do esmalte, Corte, lixamento e polimento das unhas. Novas Técnicas de manicure e pedicure, Escarnação e corte de cutículas. Aplicação de base e esmalte. Acabamento. Organização do ambiente de Trabalho: Limpeza e manutenção dos instrumentos e materiais.	6.400,00	12.800,00
02	1	svç	Contratação do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - UEP34) para elaboração e aplicação do curso Atualização em Cortes, Escovas e Penteados. A carga horária deverá ser de 21h para turma de no máximo 20 alunos, com o seguinte conteúdo programático: Técnicas atuais de cortes. Técnicas atuais de escovas. Técnicas atuais de penteados.	2.900,00	2.900,00
03	2	svç	Contratação do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - UEP34) para elaboração e aplicação do curso Como Evitar Desperdício. A carga horária deverá ser de 21h para cada turma de no máximo 20 alunos, com o seguinte conteúdo	3.400,00	6.800,00



	1	1	1		
			programático: O que é desperdício? O que é economia? O que é qualidade? A relação: economia x qualidade. Como calcular quantidades (tabela alimentar). Padronização de receitas. Armazenamento adequado de alimentos (fora e dentro de câmaras frias). Conservação de alimentos para aproveitamento de safras. Reaproveitamento de alimentos.		
04	2	svç	Contratação do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - UEP34) para elaboração e aplicação do curso de Design de Sobrancelhas. A carga horária deverá ser de 21h para cada turma de no máximo 20 alunos, com o seguinte conteúdo programático: Formas e fisionomia - o perfil do rosto. Princípios de visagismo, Os passos do design de sobrancelhas. Uso de cera ou pinça.	2.900,00	5.800,00
05	2	svç	Contratação do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - UEP34) para elaboração e aplicação do curso Doces para Confeitaria. A carga horária deverá ser no mínimo de 21h para cada turma de no máximo 20 alunos, com o seguinte conteúdo programático: Higiene e apresentação pessoal. Higienização de utensílios, equipamentos e do ambiente de trabalho. Ingredientes utilizados no preparo de diferentes tipos de salgados. Utensílios e equipamentos utilizados. Tipos de massas, recheios e coberturas. Doces simples e elaborados. Montagem e decoração. Tipos de embalagens. Conservação, armazenamento e prazo de validade.	3.400,00	6.800,00
06	2	svç	Contratação do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - UEP34) para elaboração e aplicação do curso Preparo para Pães e Bolachas. A carga horária deverá ser de 21h para cada turma de no máximo 20 alunos, com o seguinte conteúdo programático: Higiene na manipulação de alimentos. Ingredientes, utensílios e equipamentos necessários para o preparo de pães e bolachas. Tipos de farinhas. Fermentos: biológicos e químico. Preparo de bolachas de diferentes formatos e sabores. Embalagens adequadas para armazenamentos e comercialização dos produtos. Conservação e prazo de validade.	3.400,00	6.800,00
07	2	svç	Contratação do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - UEP34) para elaboração e aplicação do curso Salgados para Confeitaria. A carga horária deverá ser	3.400,00	6.800,00



			de 21h para cada turma de no máximo 20 alunos, com o seguinte conteúdo programático: Higiene e apresentação pessoal. Higienização de utensílios, equipamentos e do ambiente de trabalho. Ingredientes utilizados no preparo de diferentes tipos de salgados. Utensílios e equipamentos utilizados. Tipos de massas e recheios. Preparo de salgados. Tipos de embalagens. Conservação, armazenamento e prazo de validade.		
08	1	svç	Contratação do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - UEP34) para elaboração e aplicação do curso Técnicas para Confeitar. A carga horária deverá ser de 21h para turma de no máximo 20 alunos, com o seguinte conteúdo programático: Higiene e apresentação pessoal. Higienização de utensílios, equipamentos e do ambiente de trabalho. Ingredientes e utensílios utilizados para confeitar. Técnicas de confeitar.	3.900,00	3.900,00
09	2	svç	Contratação do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - UEP34) para elaboração e aplicação do curso de Unhas Decoradas. A carga horária deverá ser de 21h para cada turma de no máximo 20 alunos, com o seguinte conteúdo programático: Novas Técnicas de decoração de unhas. Aplicação de base e esmalte. Instrumentos e produtos.	2.900,00	5.800,00
				TOTAL	R\$58.400, 00

Parágrafo único: Os Cursos serão realizados em espaço físico adequado, durante a vigência do presente contrato, entre o mês de julho à dezembro de 2014, nas dependências disponibilizadas pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

- 1. Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula quarta;
- 2. Indicar os participantes dos cursos acima citados, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação da matricula;
- 3. Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

- 1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
- 2. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
- 3. Fornecer o material didático previsto na programação;



- 4. Emitir certificado de frequência aos alunos concluintes;
- 5. Emitir as notas fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$ 58.4000,00, (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), que serão pagos parcialmente, conforme as horas de serviços realizadas no mês e após a apresentação de fatura.

Parágrafo único: A Unidade de Educação Profissional do SENAC de Caiobá - PR, responsável por ministrar os cursos, fará mensalmente a emissão da Nota Fiscal dos serviços realizados, considerando o cronograma da carga horária realizada neste período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme a forma de pagamento supramencionada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Na realização da matricula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC-PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos do curso.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO:

Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o(s) curso(s) contratado(s), respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, será utilizada a seguinte dotação orçamentária

07 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.02 Fundo Municipal de Assistência Social

0824401052020000 Manutenção de Cras 3192 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.48.01 Cursos -3546 (Fonte 736) 524-3521 (Fonte 934)

Reserva de Saldo nº

Parágrafo único: Para a liquidação da despesa advinda desta prestação de serviços, será gerada a nota de empenho que, salvo nos casos excludentes de obrigação previstos neste instrumento e na legislação que regula a espécie, garantem a obrigação do pagamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes



contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração e vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

A Sra. Paula Regina Monteiro Sindeaux Gerente Executiva da Unidade de Educação Profissional do SENAC em Caiobá será responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço n.º 03/2012 deste **SENAC/PR**, juntamente com responsável indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n^{ϱ} 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n^{o} 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos/PR, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Matinhos, 24 de julho de 2014.

Eduardo Antonio Dalmora

Vitor Salgado Monastier

Prefeito Municipal de Matinhos

Diretor Regional do SENAC/PR



Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF